



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 020/76

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial para atendimento de despesas que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional até o limite de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a fim de atender à despesas com aquisição de um centrifugador e uma balança sensível, destinados à Unidade Sanitária da Lapa.

Art. 2º - O crédito, autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:-

ÓRGÃO - Departamento Rodoviário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Divisão de Obras

FUNÇÃO - Transportes Rodoviário

PROGRAMA : Transporte Rodoviário

SUB Programa : Terminais Rodoviário

PROJETO : Construção da Estação Rodoviária

DOTAÇÃO : 0522.16885321.04

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

1- Construção da Estação Rodoviária - Cr\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 04 de outubro de 1976

Cacilda Kuss Marins
Presidente.



Registrado.
Livro. 4. / p. 730.
274.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 270/76.-

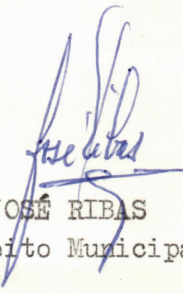
Lapa, 23 de setembro de 1976

Senhora Presidente:

Tenho a satisfação de enviar a V.Exª, para apreciação e posterior aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 16/76 acompanhado da necessária Justificativa.

Se dentro do prazo de 45 dias, a contar da data do recebimento deste ofício, o Projeto em questão não for solucionado por esse Legislativo, será o mesmo aprovado de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 62, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná.

Ao ensejo, renovo a V.Exª os meus protestos de estima e distinta consideração.


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

CACILDA KUSS MARINS
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/76

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial para atendimento de despesa que especifica.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei: -


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional até o limite de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a fim de atender à despesas com aquisição de um centrifugador e uma balança sensível, destinados à / Unidade Sanitária da Lapa.

Art. 2º - O crédito, autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância: -

ORGÃO:- Departamento Rodoviário
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- Divisão de Obras
FUNÇÃO:- Transporte
PROGRAMA:- Transporte Rodoviário
SUB PROGRAMA:- Terminais Rodoviário
PROJETO:- Construção da Estação Rodoviária
DOTAÇÃO:- 0502.16885321.04
4.0.0.0:- Despesas de Capital
4.1.0.0:- Investimentos
4.1.1.0:- Obras Públicas
1- Construção da Estação Rodoviária - 3.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa
em 20 de Setembro de 1976


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal

Aprov. por unanimidade. 04/10/76.
Disp. do interstício - José M. Janch.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 16/76

Senhora Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 16/76, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para atendimento de despesa que especifica.

Como se vê da carta inclusa, que nos foi enviada pelo Dr. / Eugenio Alves Guimarães, Médico Chefe da Unidade Sanitária da Lapa, vai ser instalado, de imediato, nessa Unidade, um laboratório de análise, o qual necessita para seu funcionamento, do equipamento, objeto do projeto de lei em pauta.

Como se trata de uma medida de interesse público, é justo / que a Municipalidade busque colaborar com a Unidade Sanitária, fornecendo-lhe o equipamento solicitado.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência os protestos / de nosso alto apreço e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,
em 20 de Setembro de 1976.

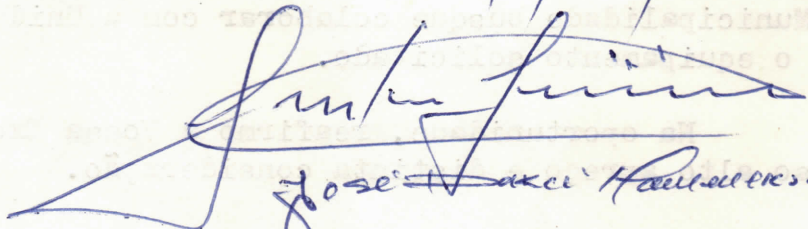

JOSE RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Parecer

Comissão de Orçamento, Finanças e
Tomada de contas:

Nada em contrario na
imediata aprovação do projeto
retró, visto viram o mesmo beneficiar
nossa cidade

Sala de Sessões em 4/10/76




José Vaz

Comissão de Legislação e Justiça

O presente projeto deve
ser aprovado face ao que dispõe
a Lei nº 4.320, art. 4º e seguintes.

Fala dos senhores, em 04 de
setembro de 1976.


Osmani Barroso